



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR WANDERLEY BARROSO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete: 11 E-mail: wandeleysbarroso@hotmail.com

Site/Câmara: [www.ale.am.gov.br/manacapuru](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru) - E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camara@manacapuru.am.leg.br](mailto:camara@manacapuru.am.leg.br)

Eclesiastes 12: 13. De tudo o que se tem ouvido, o fim é: teme a Deus e guarda os seus mandamentos; porque isto é o dever de todo o homem.

---

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2021

“Institui, no âmbito Municipal, o Programa MANACAPURU AMIGA DO IDOSO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

### **LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa "MANACAPURU AMIGA DO IDOSO", que visa a implantação de medidas em prol do envelhecimento saudável e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

**Art. 2º** Embasado no disposto na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso), o Programa "MANACAPURU AMIGA DO IDOSO", deve englobar aspectos relativos às seguintes matérias:

- I. Acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;
- II. Transporte;
- III. Moradia;
- IV. Participação social;
- V. Respeito e inclusão social;
- VI. Comunicação e informação;
- VII. Apoio comunitário e serviços de saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 24 de Março de 2021.



**WANDERLEY SOARES BARROSO**

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR WANDERLEY BARROSO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete: 11 E-mail: wandeleysbarroso@hotmail.com

Site/Câmara: [www.ale.am.gov.br/manacapuru](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru) - E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camara@manacapuru.am.leg.br](mailto:camara@manacapuru.am.leg.br)

Eclesiastes 12: 13. De tudo o que se tem ouvido, o fim é: teme a Deus e guarda os seus mandamentos; porque isto é o dever de todo o homem.

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

As pessoas idosas de nosso município encontram muitas barreiras para acessibilidade, que as impedem de ter uma melhor qualidade de vida.

Em nossa abordagem social, identificamos problemas em relação ao acesso do idoso a espaços abertos, meio de transporte, clínicas médicas, moradias e outros edifícios, em razão da saúde frágil e da idade avançada dessas pessoas.

Por outro lado, os idosos têm dificuldades de participação social, devido à falta de opções de lazer, de trabalho e de atividades esportivas, oferecidos pelo Poder Público e pela sociedade. Além disso, as pessoas de terceira idade de baixa renda também tem dificuldade de acesso ao sistema de saúde.

É fato que a população brasileira está envelhecendo e precisamos de medidas que promovam qualidade de vida ao idoso, estabelecendo políticas sustentáveis e que incluem o cumprimento do Estatuto do Idoso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 24 de Março de 2021.



**WANDERLEY SOARES BARROSO**

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru